

LEI nº 1.247

Concede aumento aos servidores do Município.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários públicos do Município, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município, aposentados ou na ativa, incluso o pessoal do magistério, um aumento salarial de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 2º - A todos os funcionários de que fala o artigo anterior, fica concedido, em caráter provisório, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano, um abono de 50% (cincoenta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

Art. 3º - A todo o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – com vencimentos superiores ao salário mínimo, fica concedido um aumento salarial de 50% (cincoenta por cento), a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 4º - A partir de 1º de outubro do corrente ano, as horas de serviço pagas aos motoristas e tratoristas da municipalidade, passam a ser de, respectivamente, C\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) e R\$70,00 (setenta cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 28 de Outubro de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal